

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2015**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2015 - IPREV C.A**

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	<u>Ativo Financeiro</u>	<u>Passivo Financeiro</u>	(B)
	112.360.196,34	252.357,52	
(A - B)	DIFERENÇA	112.107.838,82	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2015

* Fonte de Recursos - IPREV C.A

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	112.360.196,34
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	252.357,52
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	Suficiência financeira em 31/12/2015	112.107.838,82
	Utilizado neste Decreto	504.000,00
	Disponível	111.603.838,82

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2015;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2015 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do RPPS devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2015

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLXXIX - 23 de junho de 2016

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

ERRATA

Na publicação do termo de Aprovação de Prestação de Contas, Edição nº DLXXVIII de 21/06/2016, página 3, referente ao parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovando a prestação de contas da CASA DOS VELHINHOS LUIZ LAURENTINO DA SILVA, onde lê-se Processo: 05/2016, leia-se 38/15

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA

Na publicação do termo de Aprovação de Prestação de Contas, Edição nº DLXXVIII de 21/06/2016, página 3, referente ao parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovando a prestação de contas da APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, onde lê-se Processo: 38/2015, leia-se 05/2016

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 18/2016 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 06/07/2016, às 09:00 min, para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Resgate 24 horas, Departamentos e SMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprascasimiro.com.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 08h00min as 13h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de junho de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva
 Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2016

Processo nº.: 265/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Oftalmo clínica São Gonçalo S/C Ltda.

End.: Rua Salvatori nº. 99 – Centro – São Gonçalo – RJ

CNPJ: 12.802.945/0001-06

Prazo para Prestação dos Serviços: Será de 90 (noventa) dias.

Valor Total: R\$9.780,00(nove mil, setecentos e oitenta reais).

Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Objeto: Referente a prestação de serviços oftalmológicos – injeção Intra-Vitrea de Anti – VEGF em ambos os olhos, para atender as necessidades da paciente Maria da Conceição Pires.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 09 de Maio de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 516/14

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação para Registro de Preço, na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 19/2016 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 07/07/2016, às 09:00 min, para aquisição de água mineral sem gás, galão não retornável 20L e água mineral sem gás, galão plástico retornável 20L para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprascasimiro.com.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 08h00min as 13h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de junho de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva
 Pregoeiro

CONTRATO DE COMPRA Nº. 039/2016

PROCESSO Nº: 066/2015
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 END: RUA MÁRIO COSTA, Nº. 189 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
 CNPJ: 10.980.954/0001-61
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA
 VALOR TOTAL: R\$42.780,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
 CONDIÇÕES DE PAGTO: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HMCA.
 ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 25 DE MAIO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu torna pública a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016, do tipo menor preço unitário, no dia 12/07/2016, às 14h, em sua sede, na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, para contratação de empresa localizada no Distrito de Barra de São João, Município de Casimiro de Abreu, ou adjacências, para o fornecimento parcelado de GNV – Gás Natural Veicular, para abastecimento da frota oficial da Câmara e demais veículos que a ela forem incorporados, conforme Anexo I – Termo de Referência. O Edital, seus anexos e informações pertinentes poderão ser obtidos junto à CPL, no mesmo endereço, no horário de 12h30 às 17h.

Casimiro de Abreu, 22/06/2016

Maria da Glória Pereira Rodrigues
 Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/16
 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/16
 CONTRATADO: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro
 CNPJ: 33.661.414/0001-10
 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 OBJETO: Pagamento de taxas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro: Anotação de RT; Certidão de Regularidade 2016 e Anuidade PJ 2016.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.097,88 (um mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
 FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 17 de junho de 2016

Aline de Azevedo Lira
 Presidente do Águas De Casimiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/16
 HOMOLOGAÇÃO: 21/06/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2016
 VIGÊNCIA: 21/06/2016 a 21/06/2017

CONTRATADO: Suall Industria Química LTDA
 CNPJ: 60.858.131/0001-36
 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto
 OBJETO: Aquisição de Produto Químico para tratamento de água.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 31.790,00 (trinta e um mil setecentos e noventa reais)

Casimiro de Abreu, 21 de Junho de 2016

Aline de Azevedo Lira
 Presidente do Águas De Casimiro

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
 Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 CNPJ: 29115458/0001-78
 Tiragem: 1500 exemplares
 Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
 Número de registro: 30277/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/16
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/16
 HOMOLOGAÇÃO: 21/06/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2016
 VIGÊNCIA: 21/06/2016 a 21/06/2017

CONTRATADO: Bauminas Química LTDA
 CNPJ: 19.525.278/0001-00
 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto

OBJETO: Aquisição de Produto Químico para tratamento de água.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais)

Casimiro de Abreu, 21 de Junho de 2016

Aline de Azevedo Lira
 Presidente do Águas De Casimiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/16
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/16
 HOMOLOGAÇÃO: 21/06/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2016
 VIGÊNCIA: 21/06/2016 a 21/06/2017

CONTRATADO: Itaclean Produtos Químicos LTDA EPP
 CNPJ: 01.027.066/0001-38
 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto

OBJETO: Aquisição de Produto Químico para tratamento de água.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 53.405,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinco reais)

Casimiro de Abreu, 21 de Junho de 2016

Aline de Azevedo Lira
 Presidente do Águas De Casimiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 774, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações do Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), para atender as ações do Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 1 e 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
01.01.09.122.0010.1.009	Novo	Reequipamento da Unidade Administrativa	0.601	4.4.90.52.99.00.00	250.000,00
01.01.09.122.0010.1.043	Novo	Ampliação e Reforma da Sede do IPREV C.A	0.601	3.3.90.39.99.00.00	100.000,00
01.01.09.122.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.601	3.3.90.30.99.00.00	50.000,00
01.01.09.122.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.601	3.3.90.39.99.00.00	80.000,00
01.01.09.122.0010.2.004	Novo	Serviços Concessionados	0.601	3.3.90.39.49.00.00	8.000,00
01.01.09.122.0010.2.004	Novo	Serviços Concessionados	0.601	3.3.90.39.53.00.00	8.000,00
01.01.09.122.0010.2.004	Novo	Serviços Concessionados	0.601	3.3.91.39.01.00.00	8.000,00
TOTAL					504.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015 do Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2015**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2015 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	24.624.752,78	46.418.731,61	
(A - B)	DIFERENÇA	-21.793.978,83	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2015

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - PAC II QUADRAS 26.116-5

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	40.821,43
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	36.997,55
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2015	3.823,88
Utilizado neste Decreto	3.823,88
Disponível	0,00

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2015;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2015 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do FNDE devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2015

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2015

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (§2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93).

Processo n.º 5164/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 012/2015, Objeto: aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral, para atender as necessidades do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (10/08/2015 à 13/08/2015), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresas detentoras do Registro: C.G.BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ 08.679.114/0001-11, estabelecida na Travessa BR 101 nº 127 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu/rj - CEP 28860-000, CHUMAQUER & CIA LTDA EPP, CNPJ 10.502.967/0001-25, Rua Tenente João dos Santos Pessoa nº 354 - Mataruna - Casimiro de Abreu - CEP 28.860-000, CONCEPT WORK LTDA ME, CNPJ 97.536.186/0001-30, Rua Retiro Saudoso nº 49 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28880-000, KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 09.022.355/0001-56, Rua Padre Francisco Maria Talles nº 516 - Mataruna - Casimiro de Abreu - CEP 28860-000, REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, 05.954.865/0001-00, Rua Haroldo Gaspar nº 443 - LJ 01 - Bairro Santa Ely - Casimiro de Abreu - CEP 28880-000 e REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, CNPJ 18.716.271/0001-03, Rua Haroldo Gaspar nº 443 - LJ 02 - Bairro Santa Ely - Casimiro de Abreu - CEP 28880-000. Valor Registrado por item, conforme anexo:

RICARDO SILVA LOPES

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 006/2013

ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

C.G.BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME		CNPJ:	08.679.114/0001-11		
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO			
		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR	
16	FLUIDO DE FREIO DOT3 - EMBALAGEM COM 500ML	30	R\$ 8,62	R\$ 258,60	
20	FILTRO DE ÓLEO STRADA WORKING ANO 2013 PH 5949 9B675	24	R\$ 8,80	R\$ 211,20	
22	FILTRO DE ÓLEO PEUGEOT BOXER ANO 2010	12	R\$ 26,50	R\$ 318,00	
26	FILTRO DE ÓLEO VW KOMBI - 2010	12	R\$ 10,40	R\$ 124,80	
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2010.	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA SW4 4X4 SRV 2013	5	R\$ 36,88	R\$ 184,40	
49	FILTRO DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2010.	5	R\$ 27,47	R\$ 137,35	
57	FILTRO DE AR STRADA FIRE CE ANO 2010	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00	
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA FIRE ANO 2012	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00	
67	FILTRO DE ÓLEO MARCOPOLO VOLARE WBON 2012	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00	
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MARCOPOLO. VOLARE WBON 2012	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00	
69	FILTRO DE AR MARCOPOLO VOLARE WBON 2012	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00	
70	FILTRO DE ÓLEO S 10 DIESEL 2013	12	R\$ 24,90	R\$ 298,80	
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S 10 DIESEL 2013	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00	
83	FILTRO DE OLEO DE FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2011	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00	
84	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2011	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00	
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY ANO 2011	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00	
86	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT FIRE ECONOMY ANO 2011	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	
88	FILTRO DE OLEO MMC / L 200 4X4 ANO 2011	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00	
93	FITRO DE COMBUSTÍVEL A 9584770015KZ CAMINHÃO MERC. BENS ACELO 915 C ANO 2010.	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00	
105	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L-ESC. 2009	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80	

111	FILTRO AR FORD RANGER 2012	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
112	FILTRO DE OLEO FORD RANGER 2012	12	R\$ 21,50	R\$ 258,00
114	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD RANGER 2012	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
129	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSD 964 AGRALE DEUTZ 1993	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
TOTAL				R\$ 7.361,75

CHUMAQUER & CIA LTDA EPP		CNPJ:	10.502.967/0001-25		
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO			
		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR	
17	FLUIDO PARA LIMPEZA DE RADIADOR 500 ML	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00	
18	LIQUIDO PARA ARREFECIMENTO PARA RADIADORES EMBALAGEM DE 1 LITRO	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40	
21	FILTRO DE ÓLEO STRADA ADVENTURE ANO 2013	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00	
46	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE / ANO A PARTIR DE >2006	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	
52	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO ANO 2013	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00	
54	SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA GALÃO DE 10 LITROS	300	R\$ 26,40	R\$ 7.920,00	
66	FILTRO DE ÓLEO BLAZER ADVANTAGE 2008	24	R\$ 11,20	R\$ 268,80	
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO MERCEDES BENS 710 2003 FC 161	12	R\$ 11,20	R\$ 134,40	
80	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO MERCEDES BENS 2003	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00	
92	FITRO DE OLEO CAMINHÃO MERC. BENS ACELO 915 C ANO 2010.	12	R\$ 26,60	R\$ 319,20	
96	FILTRO DE OLEO ONIBUS VW 15.190 ANO 2010	40	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00	
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL- DIESEL FS 1280 FF 5052 VOLVO 2002	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60	
121	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR PSL 282 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2010	12	R\$ 19,60	R\$ 235,20	
131	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161AGRALE DEUTZ 1993	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00	
140	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 123 TRATOR VALTRA 785 2006	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	
VALOR TOTAL				R\$ 12.406,60	

CONCEPT WORK LTDA ME		CNPJ:	97.536.186/0001-30		
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO			
		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR	
4	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOT.A GAS ALC - SAE 05W30 API SL	492	R\$ 21,00	R\$ 10.332,00	
10	ÓLEO 433 MOTONIVELADORA 120 G 1989	160	R\$ 12,80	R\$ 2.048,00	
11	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 30 CATEPILAR 120 K 2014	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00	
19	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO MILLE FLEX/ A PARTIR DE >2006	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	
23	FILTRO DE ÓLEO - TOYOTA SW 4 4X4 SRV - ANO - 2013	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00	
25	FILTRO DE OLEO TOYOTA COROLA 2013	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00	
32	FILTRO DE AR TOYOTA COROLA XEI 2013	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00	
34	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO ANO 2013	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00	
35	FILTRO DE AR FIAT LINEA ANO2009	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00	
37	FILTRO DE COMBUSTIVELFIAT FLEX UNO >2006	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00	
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA WORKING - ANO - 2013	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50	
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA ADVENTURE ANO 2013	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50	

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 780, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 1.200.000,00 (Um milhão, duzentos mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.361.0040.2.034	Novo	Merenda Escolar	0.001	3.3.90.30.99.00	1.200.000,00
TOTAL					1.200.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.361.0040.2.081	106	Gestão do Ensino Fundamental	0.001	3.1.90.11.02.00	1.200.000,00
TOTAL					1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 778, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 3.823,88 (três mil oitocentos e vinte três reais e oitenta e oito centavos) para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.1.575	Novo	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	0.617	4.4.90.51.00.00	3.823,88
TOTAL					3.823,88

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 18 de maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Raquel Cabral Teixeira

MEDICOM RIO FARMA LTDA
Roney Deocrecio de Oliveira

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Aldir Cotta Froes

COMÉRCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Jussara Lessa Rodrigues

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

41	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA COROLA XEI 2013	5	R\$ 8,95	R\$ 44,75
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO ANO 2013	5	R\$ 10,40	R\$ 52,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT LINEA ANO2009	5	R\$ 8,95	R\$ 44,75
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS KOMBI ANO >2006.	5	R\$ 10,40	R\$ 52,00
47	FILTRO DO AR CONDICIONADO STRADA WORKING - ANO - 2013	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
48	FILTRO DO AR CONDICIONADO STRADA ADVENTURE ANO 2013	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
50	FILTRO DO AR CONDICIONADO TOYOTA COROLA XEI 2013	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
51	FILTRO DO AR CONDICINADO TOYOTA SW4 4X4 SRV 2013	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
53	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT LINEA ANO2009	5	R\$ 11,20	R\$ 56,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA FIRE CE ANO 2010	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
56	FILTRO DO AR CONDICIONADO STRADA FIRE CE ANO 2010	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
58	FILTRO DE ÓLEO STRADA FIRE CE ANO 2010	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
60	FILTRO DO AR CONDICIONADO STRADA FIRE ANO 2012	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
61	FILTRO DE ÓLEO STRADA FIRE ANO 2012	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO FLEX WAY ECON.2012	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
63	FILTRO DE AR FIAT FLEX UNO FLEX WAY ECON.2012	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
64	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO UNO FLEX WAY ECON.2012	36	R\$ 8,90	R\$ 320,40
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLAZER ADVANTAGE 2008	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
73	FILTRO DE AR CONDICIONADO S 10 DIESEL 2013	24	R\$ 14,20	R\$ 340,80
74	FILTRO DE OLEO TOYOTA HILUX 4X4 2006	24	R\$ 13,10	R\$ 314,40
75	FILTRO DE AR TOYOTA HILUX 4X4 2006	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
76	FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX 4X4 2006	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
77	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX 4X4 2006	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
82	FILTRO DE AR MOTO TORNADO 250 ANO 2006	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
87	FILTRO DE AR MMC / L 200 4X4 ANO 2011	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL MMC / L 200 ANO 2011	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
94	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO K 042776	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 ANO 2010	20	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C17 - 2013	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
102	FITRO RACOR PARA ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C17 - 2013	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C 16 - 2011	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
113	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD RANGER 2012	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
115	FILTRO DE AR VW GOL ANO >2007	54	R\$ 11,80	R\$ 637,20
116	FILTRO DE OLEO VW GOL ANO > 2007	54	R\$ 11,00	R\$ 594,00
117	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL ANO > 2007	18	R\$ 10,50	R\$ 189,00
119	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO VOLVO 2002	12	R\$ 103,50	R\$ 1.242,00
122	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 86989733 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2010	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
124	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 9.0541.18.8.0011RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00

125	FILTRO DE ÓLEO TRANSMISSÃO 219000751 RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	12	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
126	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 330.740 RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
128	FITRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL 219001068 RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
130	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 844650082 AGRALE DEUTZ 1993	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
133	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 84465103 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2011	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
136	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 80634900 TRATOR VALTRA BL 88 2006	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
138	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SLB 0804 TRATOR MF 275 1986	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL CATEPILAR 120 K ANO 2014 Nº 1R-0762	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL CATEPILAR 120 K ANO 2014 Nº 326-1644	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
144	FILRO DE AR CATEPILAR 120 K ANO 2014 Nº 245-6375 EXTERNO	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00
145	FILRO DE AR CATEPILAR 120 K ANO 2014 Nº 245-6375 INTERNO	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
146	FILTRO DE TRANSMISSÃO Nº 3283655 CATEPILAR 120 K ANO 2014	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
147	FILTRO HIDRÁULICO Nº 1R 0774 CATEPILAR 120 K ANO 2014	6	R\$ 161,00	R\$ 966,00
148	FILTRO DE AR EXTERNO UA 8047P MOTONIVELADORA CATEPILAR 120 G 1989	16	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
149	FILTRO DE AR INTERNO UA 2052P MOTONIVELADORA CATEPILAR 120 G 1989	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00

151	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 744 MOTONIVELADORA CATEPILAR 120 G 1989	16	R\$ 45,50	R\$ 728,00
TOTAL				R\$ 42.246,15

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA		CNPJ:	09.022.355/0001-56	
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO		
		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
3	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOT.A GAS ALC -SAE 15W40 API SL	1644	R\$ 16,50	R\$ 27.126,00
24	FILTRO DE ÓLEO RENAULT SANDERO ANO 2011	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
27	FILTRO DE ÓLEO - FIAT LINEA - ANO - 2009	12	R\$ 18,00	R\$ 12,00
78	FILTRO DE AR CAMINHÃO MERCEDER BENS 710 2003	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO TORNADO 250 ANO 2006	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
89	FILTRO DE AR CONDICIONADO MMC / L 200 ANO 2011	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
98	FITRO RACOR PARA ONIBUS VW 15.190 - ANO 2010	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
100	FILTRO DE OLEO ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C17 - 2013	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
104	FILTRO DE OLEO ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L-ESC. 2009	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
106	FITRO RACOR PARA ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L-ESC. 2009	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
108	FILTRO DE OLEO ONIBUS IVECO /CITYCLAS70C 16 - 2011	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
110	FITRO RACOR PARA ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C 16 - 2011	12	R\$ 55,50	R\$ 666,00
118	FILTRO DE ÓLEO VOLVE 2002 LF 3805	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do medicamento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de medicamento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSC 72/2 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2010	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
132	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SLB 0941 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2011	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PC 21255 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 2011	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
135	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE LB 832 TRATOR VALTRA BL 88 2006	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
137	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OS 2/155 TRATOR VALTRA BL 88 2006	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
139	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL TSD 964 PSC 496 TRATOR VALTRA BL 88 2006	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
141	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PC 21255 TRATOR VALTRA BL 88 2006	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
150	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417 MOTONIVELADORA CATEPILAR 120 G 1989	16	R\$ 53,00	R\$ 848,00
TOTAL				R\$ 36.278,80

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		CNPJ:	05.954.865/0001-00	
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO		
		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
1	ÓLEO MULTIVISCOZO PARA MOTOR TURBO DIESEL-SAE 15W40 API CI-4 EMBALAGEM DE 1LITRO	4572	R\$ 7,50	R\$ 34.290,00
2	ÓLEO SINTETICO PARA MOTOR TURBO DIESEL-SAE 05W40 API CI-4 EMBALAGEM DE 1LITRO	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
7	ÓLEO SAE 40 TRATOR DE ESTEIRA	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
8	ÓLEO SAE 90 TRATOR DE ESTEIRA	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
9	ÓLEO SAE 140 TRATOR DE ESTEIRA	100	R\$ 8,00	R\$ 100,00
12	ÓLEO MINERAL 68 GALÃO DE 20 LTS	68	R\$ 115,00	R\$ 7.820,00
13	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF HIDRÁULICO EMBALAGEM DE 1L	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
14	ÓLEO ESTIQUE MATIC HIDRÁULICO	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
15	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E TRATORES BALDE DE 20K	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
28	FILTRO DE AR FIAT FLEX UNO >2006	26	R\$ 9,00	R\$ 234,00
29	FILTRO DE AR - STRADA WORKING - ANO - 2013	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
30	FILTRO DE AR STRADA ADVENTURE ANO 2013	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
31	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER ANO 2010.	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
33	FILTRO DE AR TOYOTA SW4 4X4 SRV 2013	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
36	FILTRO DE AR VOLKS KOMBI ANO >2006.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
72	FILTRO DE AR S 10 DIESEL 2013	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
91	FILTRO DE AR CAMINHÃO MERC. BENS ACELO 915 C ANO 2010.	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
95	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190 ANO 2010	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
99	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C17 - 2013	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
103	FILTRO DE AR ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L-ESC. 2009	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
107	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO /CITYCLAS 70C 16 - 2011	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
127	FILTRO DE AR 219000393 RETROESCAVADEIRA RONDON 2013	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
TOTAL				R\$ 59.469,50

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME		CNPJ:	18.716.271/0001-03	
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO		
		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
5	ÓLEO TORK SAE 50 PATROLCATEPILAR 120 K ANO 2014	240	R\$ 8,62	R\$ 2.068,80
TOTAL				R\$ 2.068,80

PROCESSO n.º 93/2015**LICITAÇÃO n.º 02/2016 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 23 dias do mês de maio de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominados simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MEDICON RIO FARMA LTDA, CNPJ 39.499.710/0001-43, estabelecida na Av. Cons. Julius Arp 414 – fundos – galpão – 2º pavimento – Olaria – Nova Friburgo - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Ernani Amaral Garcia , portador da Carteira de Identidade n.º 035579770 e CPF n.º 385.902.207-53.

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.960.110, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Raquel Cabral Teixeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.581.229-8 DETRAN/RJ e CPF n.º 114.621.897-41

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS, LTDA. ME, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos – nº 17 – Extensão Sta Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal José Henrique Franco Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 10789600-3 e CPF n.º 076.765.487-05.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento controlado para distribuição gratuita.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MEDICOM RIO FARMA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Celecoxibe 200mg. Capsula gel dura	GAP	1000	1,75	1.750,00
26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	480	0,86	412,80
39	Cloridrato de sertalina 50mg (C1) comprimido revestido	COMP	21000	0,54	11.340,00
65	isofluorano Inal fr 240 ml	FR	20	341,20	6.824,00
79	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG comprimido revestido	COMP	2500	0,54	1.350,00
83	OXCARBAZEPINA 600MG Comprimido revestido	COMP	2300	0,81	1.863,00
89	Pregabalina 150 mg capsula dura	GAP	8000	2,16	17.280,00
TOTAL R\$					40.819,80

TELEMEDIC DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CAP	CAP	7000	0,27	1.890,00
2	ALTEPLASE 50 MG PO LIOF INJ FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	FR/A	100	1.915,45	191.545,00
3	AGOMELATINA 25MG, COMPRIMIDO RESVESTIDO LIB.PROLONGADA	COMP	500	9,40	4.700,00
4	BROMAZEPAM+SULPIRIDA 1mg+25mg capula dura C1	CAP	2000	0,82	1.640,00
7	Cabergolina 0,5mg comp	COMP	120	21,30	2.556,00
9	Carbonato de lítio 450mg	COMP	1500	1,26	1.890,00
12	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	625	1,18	737,50
13	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP 10 ML	AMP	750	1,94	1.455,00
14	CITRATO DE FENTANILA; DROPERIDOL 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	250	10,42	2.605,00

5.8. Assinar contrato com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os medicamentos, deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ no horário de 09:00 as 15:00 horas.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais médicos hospitalares;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de Empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do medicamento adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

203	Prednisona 5mg	COMP	40000	0,10	4.000,00
213	Salbutamol 100mcg aerosol de 200 doses.	FR	1000	9,60	9.600,00
222	Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - 100ml suspensão.	FR	2000	1,87	3.740,00
223	Sulfametoxazol 400 mg +Trimetropina 80mg; comp.	COMP	40000	0,12	4.800,00
224	Sulfato ferroso xarope 100ml	FR	500	4,20	2.100,00
TOTAL R\$					1.074.286,00

COMÉRCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	40000	0,30	12.000,00
84	CLOPRIMAZINA 25 MG	COMP	20000	0,20	4.000,00
86	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	500	0,88	440,00
91	Loratadina 0,5mg/ml xarope - 100ml	FR	10000	1,70	17.000,00
146	Imipramina 25mg.	COMP	15000	0,20	3.000,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	25000	0,14	3.500,00
205	Propranolol 40mg	COMP	100000	0,02	2.000,00
TOTAL R\$					41.940,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os medicamentos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

5.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação;

5.7. A validade do material deverá ser de **12 (doze) meses** contados a partir da data da entrega.

15	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG COM REV	COMP	500	3,02	1.510,00
16	CODEÍNA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg (A2)	COMP	9500	0,61	5.795,00
18	Clobazam 20 mg (B1) * 25020259	COMP	1000	0,67	670,00
21	Cloridrato de alfentanila 0,544mg/ml. Sol Inj Ampola 5ml.	AMP	50	16,64	832,00
23	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML SOL INJ FA 10 ML	FR/A	75	28,00	2.100,00
24	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 mg Microgranulos de Liberação Retard capsula gel dura com microgranulos retard.	CAP	5000	2,99	14.950,00
25	Cloridrato , Flufenazina, 5mg (C1) comprimido revestido.	UN	1000	0,23	230,00
27	Cloridrato, Fenilefrina 10% Sol OFT GTS 05ml	FR	15	8,10	121,50
29	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG, COMP. REVESTIDO	COMP	10000	0,47	4.700,00
31	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ IM IV SC AMP 1 ML	AMP	150	6,48	972,00
32	Cloridrato de paroxetina 10 mg (C1) comprimido revestido	COMP	1000	1,70	1.700,00
34	Cloridrato de paroxetina CR 25mg,liberação controlada	COMP	1500	3,40	5.100,00
35	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	500	1,97	985,00
36	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML SOL OFT FR GOT 5 ML	FR	30	6,49	194,70
38	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COM REV	COMP	2000	0,47	940,00
40	Cloridrato Tioridazina 50 mg (C1)	DG	1600	0,60	960,00
41	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML SOL INJ AMP ML	AMP	7500	1,59	11.925,00
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 mg (A2) comprimido revestido liberqação prolongada.	COMP	1000	3,23	3.230,00
45	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 mg (C1) comprimido revestido	COMP	1000	2,00	2.000,00
46	Cloridrato de Trazodona, 150 mg, liberação controlada (C1)	COMP	1000	2,99	2.990,00
47	Cloridrato de Trazodona 50 mg (C1) comprimido revestido	COMP	5000	1,00	5.000,00
48	Cloridrato Triexifenidil 2mg. (B1)	COMP	1000	0,26	260,00
54	Diclofenaco, de Sódio + Fosfato codeína, 50 mg + 50mg. comprimido revestido	COMP	3000	3,00	9.000,00
57	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	50	7,84	392,00
58	ESTAZOLAN 2MG	COMP	1000	0,73	730,00
62	Flunitazepam 1mg, comprimido revestido	COMP	1000	0,44	440,00
63	Flurazepam 30mg. Comprimido revestido	COMP	1000	0,53	530,00
64	HALOTANO 1 ML/ML SOL INAL FR 100 ML	FR	18	98,90	1.780,20
66	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, em frasco de 20 ml.	FR	200	8,46	1.692,00
69	Maleato de Levomepromazina 100 mg * 25020249	COMP	5000	0,75	3.750,00
71	Metadona 10mg.	COMP	1000	1,16	1.160,00
72	Metilfenidato Cloridrato, 30mg, Microgrânulos de Liberação Modificada. capsula gel dura	CAP	1000	6,83	6.830,00
73	Mirtazapina 30 mg comprimido revestido	COMP	3200	5,45	17.440,00
77	MISOPROSTOL 200 MCG COM VAG	COMP	100	34,57	3.457,00
78	NITRAZEPAM 0,5 MG	COMP	1000	0,12	120,00
80	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 mg comprimido revestido	COMP	1000	3,84	3.840,00
82	Oxcarbazepina 300mg comprimido revestido	COMP	2300	0,66	1.518,00
84	Pericazina 10mg. Comprimido revetido	COMP	1000	0,35	350,00
87	Petrolato liquido frasco 1ml/ml fr 120ml	FR	200	35,24	7.048,00
88	PIMOZIDA 4 mg	COMP	1000	0,81	810,00
91	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G - PÓ OR ENV 30 G	ENV	360	19,37	6.973,20
93	Risperidona 1mg/ml, Solução Oral, com pipeta dosadora, em frasco com 30ml.	FR	60	32,35	1.941,00
94	Rivastigmina 18mg equivalente a 9,5mg/dia, Adesivo Transdérmico, em sachê 1 unidade.	SACH	1000	7,81	7.810,00
95	SEVOFLURANO LIQ INAL FR 250 ML	FR	18	418,59	7.534,62
100	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratada, 50mg, Liberação Controlada. Comprimido revestido.	COMP	2900	4,16	12.064,00
101	Sulpirida 200mg.	COMP	1000	0,91	910,00
102	SURFACTANTE BOVINO ADICIONADO 25 MG/ML SUSPENSÃO ESTÉRIL FA 8 ML	FR	20	2.172,00	43.440,00
103	Testosterona, Sal Fenilpropionato + Testosterona Isocaproato + Testosterona Propionato + Testosterona Decanoato, 60mg + 60mg + 30mg + 100mg/ml, Solução injetável, em ampola de 1ml.	AMP	60	8,38	502,80
104	Undecilato Testoterona, 250mg/ml, Solução injetável, em ampola de 4ml.	UN	60	426,45	25.587,00
105	VALPROATO DE SODIO 200MG/ML SOL. ORAL FRASCO 40ML	FR	100	10,87	1.087,00
106	Vigabatrina 500mg	COMP	2000	3,68	7.360,00
107	Zolpidem Hemetartarato 10mg	UN	5000	1,60	8.000,00
TOTAL R\$					460.280,52

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Carbamazepina 400mg, Liberação Controlada.	COMP	1000	0,77	770,00
11	Citalopram 20 mg	COMP	12000	2,45	29.400,00
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR FR GOT 20 ML	FR	200	5,30	1.060,00
22	Cloridrato de bupropiona 150mg (C1) comprimido revestido	COMP	7000	0,73	5.110,00
28	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/ml, solução oral, gotas. Em frasco com 20 ml. (C1)	COMP	60	21,75	1.305,00
33	Cloridrato de paroxetina 20 mg (C1) comprimido revestido	COMP	15000	0,87	13.050,00
37	Cloridrato de Sertralina, 100mg. (C1) comprimido revestido	COMP	2500	2,64	6.600,00
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (A2) capsula gel dura	CAP	12000	2,00	24.000,00
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	3480	3,18	11.066,40
49	cloridrato de venlafaxina 75mg comp liberação controlada , capsula gel dura.	CAP	5000	4,82	24.100,00
50	CLOXAZOLAM 1 MG	COMP	1000	0,50	500,00
53	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	500	13,50	6.750,00
55	Divalproato de Sódio 250 mg comprimido revestido.	COMP	1500	0,80	1.200,00
56	Divalproato de Sódio 500 mg ER comprimido com liberação prolongada.	COMP	2500	1,60	4.000,00
61	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	75	45,00	3.375,00
68	Lorazepam 2 mg * 25020260	COMP	2500	0,23	575,00
70	Maleato de Levomepromazina 25 mg, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1500	0,35	525,00
75	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. AMP. 10 ML	AMP	4000	7,00	28.000,00
76	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP 3 ML	AMP	700	4,79	3.353,00
81	OxalatoEscitalopram, 20mg. Comprimido revestido.	UN	1000	2,34	2.340,00
90	Pregabalina 75 mg capsula dura	CAP	15000	1,94	29.100,00
92	PROPOFOL 10 MG/ ML, EMU INJ	AMP	190	21,65	4.113,50
TOTAL R\$					200.292,90

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

71	Cetoconazol 200mg	COMP	10000	0,15	1.500,00
74	Ciclobenzapina 10mg	COMP	50000	0,26	13.000,00
75	CINARIZINA 75 MG	COMP	50000	0,16	8.000,00
80	Clonazepam 2 MG	COMP	230000	0,10	23.000,00
85	Clomipramina 25mg	COMP	5000	0,87	4.350,00
87	Colagenase 0,6 UI/g + cloranfenicol 0,01 g/g - 30g.	BIS	3000	19,00	57.000,00
89	Complexo B, blister com 10 comprimidos.	COMP	120000	0,13	15.600,00
90	Complexo B frasco 100ml.	FR	6000	2,93	17.580,00
93	Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS	20000	1,08	21.600,00
94	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	40000	0,09	3.600,00
100	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COM	COMP	100000	0,06	6.000,00
101	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / ML SOL INJ IM AMP 3 ML	AMP	9500	0,67	6.365,00
112	Enalapril 5mg comp	COMP	80000	0,13	10.400,00
116	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM	COMP	60000	0,23	13.800,00
126	Fluconazol 150mg.	CAP	13000	0,31	4.030,00
127	Fluoxetina 20mg	CAP	180000	0,10	18.000,00
129	Furosemida 40 mg	COMP	80000	0,05	4.000,00
132	Glibenclamida 5 mg	COMP	350000	0,05	17.500,00
143	Ibuprofeno 300 mg	COMP	200000	0,10	20.000,00
144	Ibuprofeno 600mg	COMP	100000	0,10	10.000,00
145	Ibuprofeno 50mg/ml gotas. 20 ml	FR	5000	3,20	16.000,00
147	Ipratrópio 0,25mg/mL - 20 mL gotas	FR	6000	0,80	4.800,00
149	Isossorbida 20mg, mononitrato.	COMP	70000	0,12	8.400,00
151	Itraconazol 100mg	CAP	3000	0,77	2.310,00
153	Lactulose 667mg/ml xarope - 120ml	FR	6000	10,80	64.800,00
156	Levodopa + Carbidopa 250/25 mg	COMP	15000	0,52	7.800,00
157	Levofloxacina 500mg.	COMP	15000	0,88	13.200,00
163	Loratadina 10mg comp	COMP	50000	0,07	3.500,00
165	Losartan 50 mg	COMP	500000	0,06	30.000,00
166	Maleato de Timol 0,5% sol. Oftálmica - 10 ml	FR	4000	2,86	11.440,00
168	Mebendazol 20mg/ml - 30ml suspensão.	FR	6000	2,00	12.000,00
169	METFORMINA 500 MG	COMP	25000	0,09	2.250,00
170	Metformina 850 mg	COMP	350000	0,09	31.500,00
172	Metildopa 250mg comp	COMP	40000	0,20	8.000,00
175	Metoclopramida 10 mg 25020111	COMP	20000	0,16	3.200,00
175	Metoclopramida 4mg sol. Oral frasco c/ 10ml 25020139	FR	3000	1,93	5.790,00
176	Metronidazol 500mg/5g - 50g creme vaginal	TUB	5000	5,90	29.500,00
178	Metronidazol 4% - 100ml suspensão.	FR	1000	3,62	3.620,00
179	Metronidazol + nistatina 100mg + 20000 UI/g Creme Vaginal.	TUB	5000	9,00	45.000,00
180	Miconazol 20 mg creme vaginal - 80 gr	TUB	3000	5,90	17.700,00
181	Monitrato de Isossornida 40 mg	COMP	40000	0,18	7.200,00
183	Nifedipino 20 MG COM RETARD	COMP	100000	0,19	19.000,00
186	Nimesulida 100 mg	COMP	180000	0,10	18.000,00
188	Nistatina 100UI/ml - 50ml suspensão.	FR	1500	2,73	4.095,00
189	Nistatina 25000UI/g - 60g creme vaginal.	TUB	5000	3,26	16.300,00
190	Norfloxacina 400 mg 25020106	COMP	30000	0,49	14.700,00
194	Omeprazol 20mg.	CAP	350000	0,06	21.000,00
196	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	FR	8000	0,95	7.600,00
197	Paracetamol 500mg.	COMP	120000	0,07	8.400,00
199	Pentoxifilina 400 mg	COMP	30000	0,69	20.700,00
200	Polivitamínico + Minerais de A à Z	COMP	30000	0,45	13.500,00
201	Prednisolona 3mg/ml - 120ml solução oral	FR	12000	8,70	104.400,00
202	Prednisona 20 mg	COMP	40000	0,16	6.400,00

198	Permetrina 10mg/ml, Shampoo - 60ml	FR	3000	2,55	7.650,00
204	Prometazina 25mg.	COMP	60000	0,06	3.600,00
206	Ranitidina 150 mg	COMP	80000	0,06	4.800,00
207	Ranitidina 15mg/ml, suspensão oral - 120ml	FR	3000	3,25	9.750,00
208	Risperidona 1 mg * 25020204	COMP	40000	0,30	12.000,00
209	Risperidona 2mg.	COMP	40000	0,38	15.200,00
210	Saccharomyces boulardii - 17 100mg.	CAP	25000	0,40	10.000,00
211	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG PÓ	ENV	10000	0,85	8.500,00
212	Sais para reidratação oral 27,9g.	ENV	10000	0,38	3.800,00
214	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE FR 120 ML	FR	30	1,94	58,20
216	Sinvastatina 10mg comp	COMP	100000	0,10	10.000,00
217	Sinvastatina 20mg	COMP	180000	0,07	12.600,00
218	Sinvastatina 40 mg 25020110	COMP	70000	0,15	10.500,00
219	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado. Frasco 250ml.	FR	6000	2,22	13.320,00
220	Sulfadiazina de prata 1% - 50g pomada.	TUB	2500	3,68	9.200,00
221	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM BG 100 G	BIS	1000	23,79	23.790,00
225	Sulfato ferroso 250mg	COMP	250000	0,03	7.500,00
226	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR FR 30 ML	FR	30	2,13	63,90
227	venlafaxina 37,5 mg cap gel dura	CAP	540	0,48	259,20
228	Verapamil 80mg.	COMP	12000	0,05	600,00
229	Vitamina C 200mg/ml - 20 ml	FR	5000	0,94	4.700,00
230	Vitamina C 500 mg 25020066	COMP	120000	0,14	16.800,00
				TOTAL R\$	2.704.763,03

MEDICOM RIO FARMA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMP	200000	0,02	4.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG/ML SOL OR 100 ML	FR	60	5,37	322,20
14	Aciclovir 50mg/g creme dermatológica 10g	BIS	150	2,31	346,50
16	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	30000	0,72	21.600,00
36	Anlodipino 10 mg 25020294	COMP	50000	0,06	3.000,00
62	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral FR 100ml.	FR	2000	3,77	7.540,00
102	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUS OR FR GOT 20 ML	FR	95	3,74	355,30
				TOTAL R\$	37.164,00

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ACIDO FÓLICO 5 MG - comp.	COMP	180000	0,07	12.600,00
7	ÁCIDO VALPROICO 200MG/ML FRASCO 40 ML	FR	800	3,50	2.800,00
8	Ácido Valpróico 250 mg.	CAP	30000	0,32	9.600,00
19	Alprazolam 0,5 mg	COMP	40000	0,14	5.600,00
20	Alprazolam 1 mg	COMP	70000	0,20	14.000,00
21	Alprazolam 2 mg	COMP	40000	0,73	29.200,00
24	AMPICILINA 500 MG	COMP	25000	0,21	5.250,00
35	Anlodipino 5 mg	COMP	80000	0,05	4.000,00
37	ATENOLOL 50 MG	COMP	250000	0,06	15.000,00
40	Azitromicina 500 mg	COMP	80000	0,59	47.200,00
41	Benzoato de benzila 250mg/ml - 100ml.	FR	800	5,52	4.416,00
52	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml gotas	FR	5000	1,39	6.950,00
60	Captopril 25 mg	COMP	400000	0,03	12.000,00
63	Carbamazepina 200 mg	COMP	150000	0,16	24.000,00

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

5.6. A validade da proposta não deverá ser inferior à **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação;

5.7. A validade do material deverá ser de **12 (doze) meses** contados a partir da data da entrega.

5.8. Assinar contrato com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15 horas.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento das matérias.

6.3. O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses conforme solicitação apresentada pelo departamento de farmácia vinculado a este Fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim;

6.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

6.5. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé dos fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização; prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

6.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Empenho.

6.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

6.9. Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da FMS, conforme informações fornecidas.
- quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

	Diazepam 5 mg				
98		COMP	50000	0,03	1.500,00
99	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	3000	0,52	1.560,00
103	Digoxina 0,25 mg	COMP	18000	0,03	540,00
104	Dimeticona 40 mg 25020118	COMP	80000	0,08	6.400,00
105	Dimeticona 75mg/ml - 20ml.	FR	8000	1,80	14.400,00
107	Dipirona 500 mg	COMP	300000	0,07	21.000,00
108	Dipirona 500mg/mL - solução oral 20mL	FR	10000	0,80	8.000,00
109	Dipirona solução oral/sabor Framboesa 50mg/ml Frasco c/100ml.	FR	8000	1,92	15.360,00
110	Doxazosina 2 mg	COMP	60000	0,14	8.400,00
111	DOXASOZINA 4MG	COMP	35000	0,38	13.300,00
113	Enalapril 10mg.	COMP	200000	0,03	6.000,00
114	Enalapril 20mg comp	COMP	150000	0,04	6.000,00
115	Eritromicina, estolato 50mg/ml SUS fr 60ml	FR	50	3,70	185,00
117	Espironolactona 100mg.	COMP	300	0,55	165,00
118	Fenitoína 100 mg * 25020107	COMP	50000	0,19	9.500,00
119	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	2016	1,88	3.790,08
120	Fenobarbital 100 mg * 25020085	COMP	120000	0,08	9.600,00
121	Fenobarbital 4% 20 ml gotas.	FR	1000	2,20	2.200,00
122	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ AMP ML	AMP	350	1,53	535,50
123	Fenoterol 0,5% 20 ml gotas.	FR	4000	2,27	9.080,00
124	Ferro Quelato Glicinato, 50mg/ml, suspensão oral - 30ml,	FR	5000	34,10	170.500,00
125	Finasterida 5mg	COMP	60000	0,50	30.000,00
131	Glicazida 60mg	COMP	20000	1,66	33.200,00
133	Haloperidol 5 mg	COMP	55000	0,11	6.050,00
134	Haloperidol 1 mg * 25020132	COMP	15000	0,10	1.500,00
135	Haloperidol 2mg/ml solução oral. 20ml	FR	300	2,25	675,00
136	Haloperidol, decanoato injetável 50mg/ml	FR	1000	7,70	7.700,00
137	Hedera helix xarope frasco 100ml.	FR	10000	11,58	115.800,00
139	Hidralazina 50mg.	COMP	30000	0,32	9.600,00
140	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	250000	0,01	2.500,00
141	Hidroclorotiazida 50 mg 25020071	COMP	80000	0,02	1.600,00
142	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60/40mg/ml - 150mL	FR	2000	6,55	13.100,00
148	Isossorbida 5mg sub lingual, dinitrato	COMP	1300	0,20	260,00
152	Ivermectina 6mg.comp	COMP	5000	0,30	1.500,00
154	Levodopa + Benserazida 100/25mg	COMP	2000	1,58	3.160,00
155	Levodopa + Benserazida 200/50mg	COMP	18000	1,45	26.100,00
158	Levotiroxina sódica 25mcg	COMP	10000	0,13	1.300,00
160	Levotiroxina sódica 75 mcg.	COMP	30000	0,20	6.000,00
161	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP	15000	0,14	2.100,00
162	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 5 ML SEM VASOCONSTRITOR	AMP	100	1,93	193,00
	Mebendazol 100 MG COMP				
167		COMP	20000	0,04	800,00
171	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,125 MG DRÁGEA	DG	240	0,49	117,60
173	Metildopa 500 mg 25020086	COMP	40000	0,20	8.000,00
177	Metronidazol 250 mg	COMP	40000	0,08	3.200,00
182	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g - 10g pomada.	BIS	15000	0,85	12.750,00
184	NIFEDIPINA 10 MG COMP.	COMP	150	0,16	24,00
185	NIFEDIPINA 10 MG, CÁPSULA GEL	CAP	180	0,47	84,60
187	Nimesulida 50mg frascos c/ 15ml 25020172	FR	5000	0,85	4.250,00
191	Nortriptilina 25mg (cloridrato)	CAP	35000	0,62	21.700,00
192	Nortriptilina 10mg	COMP	800	0,40	320,00
193	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100 ML	FR	3000	1,65	4.950,00
195	óxido de zinco + vitaminas A e D - 45g pomada.	BIS	10000	2,75	27.500,00

22	AMBROXOL; CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XPE FR 120 ML	FR	60	10,30	618,00
23	AMBROXOL; CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XPE FR 120 ML	FR	60	1,42	85,20
25	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral.	FR	2000	2,22	4.440,00
26	Aminafona 75 mg 25020108	COMP	15000	1,00	15.000,00
27	Aminofilina 100 mg	COMP	2000	0,14	280,00
28	AMIODARONA 200 MG COMP	COMP	15000	0,23	3.450,00
29	Amitriptilina 25mg.	COMP	150000	0,03	4.500,00
30	Amitriptilina 75mg.	COMP	30000	0,18	5.400,00
31	Amoxicilina 250mg + clavulanato de potássio 62,5 mg/5ml 100ml suspensão.	FR	10000	19,20	192.000,00
32	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG CAPSULA	CAP	90000	1,06	95.400,00
33	AMOXILINA 500MG	COMP	90000	0,12	10.800,00
34	Amoxicilina 250mg/5ml pó suspensão oral - 150ml	FR	10000	3,75	37.500,00
38	ATENOLOL 25 MG	COMP	50000	0,02	1.000,00
39	Azitromicina 200mg/5ml frasco 15 ml	FR	5000	2,12	10.600,00
42	Biperideno 2mg.	COMP	60000	0,15	9.000,00
43	Budesonid 32 mcg 120 doses	FR	15000	15,27	229.050,00
44	Budesonid 50mcg 120 doses	FR	15000	22,50	337.500,00
45	Budesonid 64 mcg 120 doses	FR	5000	30,89	154.450,00
46	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	120000	0,04	4.800,00
47	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	50000	0,07	3.500,00
48	Brometo de n-butil escopolamina 10mg + dipirona 250mg	COMP	100000	0,37	37.000,00
49	Brometo de n-butil escopolamina 6,67mg/mL + dipirona 334,4mg/mL - 20mL gotas	FR	2000	2,97	5.940,00
50	Brometo de n-butil escopolamina 10mg.	COMP	60000	0,38	22.800,00
51	Bromoprida 10 mg	COMP	80000	0,10	8.000,00
53	Bromexina 0,8mg/ml XPE FR 120ml	FR	20	9,60	192,00
54	Bromexina 1,6mg/ml XPE FR 120ml	FR	20	11,49	229,80
55	Carbonato de Lítio 300 mg * 25020199	COMP	30000	0,14	4.200,00
56	Carvedilol 3,125 mg 25020237	COMP	30000	0,11	3.300,00
57	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	30000	0,12	3.600,00
58	Carvedilol 12,5mg	COMP	30000	0,15	4.500,00
59	Carvedilol 25mg	COMP	30000	0,19	5.700,00
61	Captopril 50mg comp	COMP	20000	0,03	600,00
64	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XPE FR 100 ML.	FR	15	4,07	61,05
65	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XPE FR 100 ML .	FR	15	4,81	72,15
66	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (PURO)	COMP	200000	0,05	10.000,00
67	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI	COMP	150000	0,35	52.500,00
68	Cefalexina 250mg/5ml - 100ml suspensão.	FR	8000	6,69	53.520,00
69	Cefalexina 500 mg 25020067	COMP	100000	0,51	51.000,00
70	Cetoconazol 2% 30g creme	BIS	15000	1,22	18.300,00
72	CETOTIFENO 0,2 MG/ML FR 100ML	FR	2000	2,27	4.540,00
73	Ciclobenzapina 5mg	COMP	50000	0,21	10.500,00
76	Ciprofloxacino 250mg	COMP	15000	0,18	2.700,00
77	Ciprofloxacina 500mg.	COMP	50000	0,17	8.500,00
78	Ciprofloxacino+hidrocortisona 2/10mg sol. otológica. 5 ml	FR	1000	26,10	26.100,00
79	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	80000	0,07	5.600,00
81	Cloreto de Sodio + Cloreto de Benzalconio sol. Nasal frascos c/ 30ml 25020187	FR	5000	0,48	2.400,00
82	Clorpromazina 40mg/ml solução oral.	FR	2000	4,70	9.400,00
83	Clorpromazina 100mg comp	COMP	20000	0,18	3.600,00
88	COLAGENASE 0,6 U POM DERM BG 30 G	BIS	680	11,90	8.092,00
92	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX FR 100 ML	FR	95	2,65	251,75
95	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100ml.	FR	8000	0,85	6.800,00
96	Dextrana 70 + hipromelose 1/3mg sol. Oft. 15ml	FR	3000	16,40	49.200,00
97	Diazepam 10 mg * 25020095	COMP	120000	0,03	3.600,00

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

MEDICON RIO FARMA LTDA
Ernani Amaral Garcia

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Raquel Cabral Teixeira

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
José Henrique Franco Macabu

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Nota de Esclarecimento

Considerando que a Ata de Registro de Preço referente ao processo 100/2015 já republicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu de 07/06/2016 – Edição nº. DLXXIV e, por um lapso, a referida situação somente foi identificada posteriormente à republicação; Vimos esclarecer que em razão do exposto, com o intuito de corrigirmos os erros de digitação e para que não haja itens contraditórios informamos que segue a:

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EDIÇÃO Nº. DLXXI DE 24/05/2016, CONFORME NOTA DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO n.º 100/2015

LICITAÇÃO n.º 05/2016 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de maio de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominados simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.960.110, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Raquel Cabral Teixeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.581.229-8 DETRAN/RJ e CPF n.º 114.621.897-41.

MEDICOM RIO FARMA LTDA, CNPJ 39.499.710/0001-43, estabelecida na Av. Cons. Julius Arp., 414 - Fundos – Galpão – 2º Pavimento - Olaria – Nova Friburgo - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Roney Deocrecio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.766.439-9 IFP/RJ e CPF n.º 072.580.577-30.

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Aldir Cotta Froes, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8 e CPF n.º 004.160.597-75.

COMÉRCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade, n.º 45 Letra A – Campo da Mogiana – Poços de Caldas - MG, neste ato representada pelo Representante Legal Jussara Lessa Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 03920244-5 IFP/RJ e CPF n.º 580.801.127-20.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento para distribuição gratuita, Secretaria Municipal de Saúde e HMCA.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os medicamentos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA 5 MG / ML XPE FR 100 ML	FR	100	2,55	255,00
4	Ácido acetilsalisílico 500mg	COMP	10000	0,02	200,00
9	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	60000	0,58	34.800,00
10	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + Vitaminas A e E - 200 l (derani sol oleosa)	FR	7000	3,31	23.170,00
11	Acetilcisteína mucolítico 20mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	25000	4,52	113.000,00
12	Acetilcisteína mucolítico 40mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	25000	5,69	142.250,00
15	Aciclovir 200mg	COMP	2500	0,11	275,00
17	Albendazol 40mg/ml - 10 ml suspensão	FR	10000	0,99	9.900,00